

LEI Nº 3.398, DE 26 DE AGOSTO DE 2024

**ALTERA E ACRESCENTA
DISPOSITIVOS À LEI
MUNICIPAL Nº 1.461, DE 10
DE SETEMBRO DE 1997 A
QUAL CRIOU O CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pela [Lei Orgânica do Município](#) faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele em nome do povo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do [inciso "I", do Art. 4º](#), da Lei Municipal Nº 1.461, de 10 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

4º

.....
.....
..

I – Secretário Municipal de Educação;” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o [§. 6º ao caput do Art. 4º](#), da Lei Municipal Nº 1.461, de 10 de setembro de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.

4º

.....
.....
..

§ 6º *O presidente do Conselho Municipal de Educação será eleito entre os seus membros, vedada candidatura e a ocupação do cargo de presidente pelo Secretário Municipal de Educação.”*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 26 de agosto de 2024.

**ANTÔNIO DA ROCHA SALES
PREFEITO DE ITAPEMIRIM**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Itapemirim.